



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Educação



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 007/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4567/2025**

**Enquadramento legal:** O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21 e, no que tange aos valores estabelecidos no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

**Favorecido:** GREENFOOD SERVICE LTDA – CNPJ: 32.302.944/0001-00

**Objeto:** Aquisição de caixas de bombom, com no mínimo 140gr, a serem entregues aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Mangaratiba.

**Valor total :** R\$ 61.790,00 (sessenta e um mil setecentos e noventa reais)

**Prazo de execução:** até 30 (trinta) dias

**Dotação Orçamentária:**  
02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.30.00.1573

**Justificativa:**

As dispensas de licitações estão arroladas no art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21, e valores estabelecidos no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

*Renato Delmiro Cabral*  
Secretário Municipal de Educação  
PORTARIA Nº 0007/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

